



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Enviado à Internet/DJE em: 10/12/2010
Disponibilizado no DJE nº.: 8470
Em: 13/12/2010
Publicado em: 14/12/2010

PROVIMENTO N.º 017/2010/CM

Alterar, em parte, o Provimento n.º 004/2010/CM, de 5/4/2010, que declarou em regime de exceção, o Terceiro e Sexto Juizados Especiais da Comarca de Cuiabá e Juizado Especial do Jardim Glória da Comarca de Várzea Grande, onde atuaram o Grupo de Trabalho criado pela Portaria n.º 19/2010-CGJ, de 18/3/201, para fazer constar o nome dos magistrados que atuaram no regime de exceção, bem como a alteração do período do referido regime.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 27, § 1º e § 2º, do COJE, e Artigo 28, XXXV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça/MT, e

CONSIDERANDO, a Portaria n.º 19/2010-CGJ, de 18/3/2010, que cria GRUPO DE TRABALHO, destinado à cooperação dos Juízes do Terceiro e Sexto Juizados Especiais da Comarca de Cuiabá e Juizado Especial do Jardim Glória da Comarca de Várzea Grande;

CONSIDERANDO a solicitação do Excelentíssimo Senhor Desembargador MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, mediante Ofício n.º 645/2010-CGJ/DOF, de 10/8/2010, nos autos Pedido de Declaração de Regime de Exceção n.º 2/2010 (Id. 220.075);

CONSIDERANDO a necessidade de validar os atos praticados pelos magistrados que atuaram no regime de exceção, instituído pelo Provimento n.º 004/2010/CM, de 5/4/2010;

RESOLVE, *ad referendum* do egrégio Conselho da Magistratura:



Enviado à Internet/DJE em: _____

Disponibilizado no DJE nº.: _____

Em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 1º Alterar o período do regime de exceção do Terceiro e Sexto Juizados Especiais da Comarca de Cuiabá e Juizado Especial do Jardim Glória da Comarca de Várzea Grande, para **5/4/2010 a 31/8/2010**.

Art. 2º Designar os Excelentíssimos Senhores **MARIA APARECIDA RIBEIRO**, Juíza de Direito Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, **SERLY MARCONDES ALVES**, Juíza de Direito do Primeiro Juizado Especial Cível da Comarca de Cuiabá, **GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO**, Juiz de Direito do Segundo Juizado Especial Cível da Comarca de Cuiabá, **SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS**, Juiz de Direito do Quarto Juizado Especial Cível da Comarca de Cuiabá, **YALE SABO MENDES**, Juiz de Direito do Quinto Juizado Especial Cível da Comarca de Cuiabá, **DIRCEU DOS SANTOS**, Juiz de Direito do Sétimo Juizado Especial Cível da Comarca de Cuiabá, **JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA**, Juiz de Direito do Juizado Volante Ambiental, **MÁRIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA**, Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal Unificado da Comarca de Cuiabá, e, **JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal do Cristo Rei da Comarca de Várzea Grande, que compuseram o grupo de trabalho destinado à cooperação dos Juízes do Terceiro e Sexto Juizados Especiais da Comarca de Cuiabá e Juizado Especial do Jardim Glória da Comarca de Várzea Grande, que jurisdicionaram em regime de exceção, a fim de validar os atos praticados pelos magistrados que executaram as atividades determinadas pela Portaria nº 19/2010, de 18/3/2010, sob a Coordenação da Excelentíssima Senhora **MARIA APARECIDA RIBEIRO**, Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 29 de novembro de 2010.


Desembargador **JOSÉ SILVÉRIO GOMES**
Presidente do Conselho da Magistratura